

0 8 3 - 1 9 =



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 83/2019

Altera Lei Municipal nº 4.321, de 14 de setembro de 1999, que “dispõe sobre a fixação de critérios para atribuição de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e dá outras providências”.

Art. 1º O artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº 4.321, de 14 de setembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A próprios, vias e logradouros públicos municipais poderão ser atribuídos nomes observando as seguintes normas:

I - Nomes de pessoas falecidas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

II - Nomes de personalidades falecidas, municipais, estaduais, nacionais ou estrangeiras;

III - Nomes da fauna e da flora brasileira;

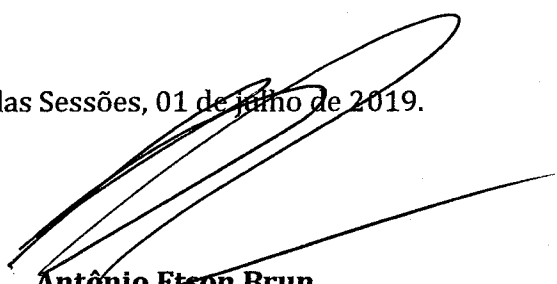
IV - Datas comemorativas;

V - Nomes de países e continentes;

VI - Não haja outro próprio, via ou logradouro público municipal com o mesmo nome que se pretende homenagear.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2019.



Antônio Etson Brun
Vereador



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei ora se apresenta a esta Colenda Casa de leis, tem por objetivo a alteração de Lei Municipal nº 4.321, de 14 de setembro de 1999, que “Dispõe sobre a fixação de critérios para atribuição de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e dá outras providências.”

O intuito da alteração é aumentar a possibilidade de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, uma vez que a Lei Municipal só previa nomes de pessoas falecidas, não permitindo assim prestar outras homenagens.

Por esta razão, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2019.

Antônio Etson Brun
Vereador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Lei nº 4.321, de 14 de setembro de 1999.

(Projeto de Lei nº 87/99, de autoria do Vereador Benedito Alves Camargo)

Dispõe sobre a fixação de critérios para a atribuição de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e dá outras providências.

Eng. JOSÉ CARLOS TARDELLI, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - É competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a atribuição e alteração de nomes próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 2º - A próprios, vias e logradouros públicos municipais poderão ser atribuídos nomes de pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, bem como de personalidades municipais, estaduais, nacionais ou estrangeiras, desde que:

I - o homenageado seja pessoa falecida;

II - não haja outro próprio, via ou logradouro público municipal com o nome da mesma pessoa que se pretenda homenagear.

Art. 3º - O Projeto de Lei deverá indicar, pelo menos, o início, o término e a extensão da rua a ser denominada, e estar acompanhado de croqui da via pública e dos motivos que justifiquem a prestação da homenagem

Parágrafo Único- O croqui para a elaboração do Projeto será solicitado pelo Presidente da Câmara, por meio de ofício encaminhado ao Chefe do Executivo, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para atender a solicitação.

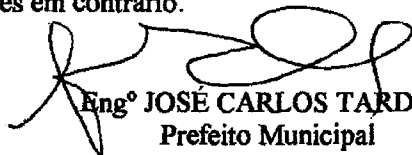
Art. 4º - A discussão e a votação da matéria desta Lei, constante da Ordem do Dia, só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara,

§ 1º - A aprovação da atribuição de denominação a próprio, via ou logradouro público dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º - A aprovação da alteração de denominação de próprio, via ou logradouro público dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

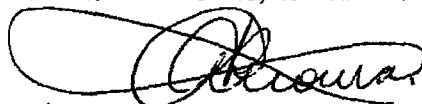
§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o projeto deverá ser acompanhado de consulta aprovada por, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos moradores da área abrangida pela alteração.

Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Eng. JOSÉ CARLOS TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos catorze dias de setembro de 1999.



JÚLIO CÉSAR ROLIM DE MOURA
Secretário de Gabinete